



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.016, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos e apresentação de proposta de implementação de medidas administrativas que promovam a neutralidade própria do Estado Laico.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando a Recomendação CNMP nº 51/2017 e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.006688/2017-32, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para realização de estudos e apresentação de proposta de implementação de medidas administrativas que promovam, no âmbito do Ministério Público Federal, a neutralidade própria do Estado Laico, assegurando o livre exercício da liberdade religiosa e a observância do princípio da igualdade de tratamento.

Art. 2º O GT-MPF-Estado Laico será composto pelos seguintes integrantes:

I - SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA, Procurador da República, representando a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

II - THIAGO MENEZES LONGO, representando a Secretaria de Administração; e

III - PLINIO SANTANA MIRANDA BRITO, representando a Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. Os trabalhos do GT-MPF-Estado Laico serão coordenados pelo integrante apontado no inciso I do presente artigo.

Art. 3º Os estudos e a proposta referidos no art. 1º deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, em caso de necessidade devidamente motivada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 Out. 2017. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**